

- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

4 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 9078/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Susana Manuela Rocha Laires Macedo — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas às de auxiliar técnico da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devido emolumentos.)

6 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 9079/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Prof.ª Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos, professora auxiliar, nos períodos de 1 a 28 de Maio e de 5 de Junho a 10 de Setembro de 2005.

30 de Março de 2005. — A Coordenadora da DSARH, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 9080/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Março de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Ao Prof. Doutor Christian Edgar Lomp, professor auxiliar — no período de 24 de Março a 1 de Abril de 2005.

À Prof.ª Doutora Paula Alexandra de Almeida Bastos Carvalho Lomp, professora auxiliar — no período de 24 de Março a 1 de Abril de 2005.

30 de Março de 2005. — A Coordenadora da DSARH, *Conceição Guimarães*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 4416/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação) da carreira técnica superior de apoio ao ensino e à investigação do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
Código do Procedimento Administrativo.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de apoio ao ensino e à investigação.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em qualquer área e pós-graduação em Museologia.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 293, de 21 de Dezembro de 2000, e terão cada uma delas a duração de duas horas.

Conhecimentos gerais:

- 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1) Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.4) Deontologia do serviço público.
- 2) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

- Factores determinantes do comportamento humano;
- Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
- Preparação, elaboração e acompanhamento de programas e projectos de desenvolvimento, fontes de financiamento.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si e a classificação resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das provas parciais, numa escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

11 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

- Presença e forma de estar (apresentação, postura corporal, contacto ocular, gestos);
- Cultura e experiência profissional (domínio dos principais temas da cultura contemporânea e dos objectivos, procedimentos, meios utilizados e resultados alcançados na actividade actual);
- Capacidade de expressão e fluência verbais (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza vocabular, volume de voz, entoação, ritmo).

12 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista.

13.1 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.2 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Candidatura:

15.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual constem:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

15.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- b) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- f) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- g) Documentos comprovativos das acções de formação;
- h) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes.

15.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 15.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — O estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

16.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

16.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri proposto para o efeito pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia.

16.3 — Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, a apresentar ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do período do estágio.

16.4 — O relatório de estágio é classificado numa escala de 0 a 20 valores.

16.5 — A nota final do estágio, arredondada até aos décimos, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório de estágio e sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a fórmula:

$$CF = (2CS + CR) / 2$$

em que:

CF = classificação final (de 0 a 20);

CS = classificação de serviço (de 0 a 10);

CR = classificação do relatório de estágio e sua discussão (de 0 a 20);

16.6 — Sempre que se verifique igualdade de classificação, compete ao júri de estágio estabelecer critérios de desempate.

16.7 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as suas classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

16.8 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

16.9 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

17 — Em tudo o que este regulamento for omissivo aplica-se a lei geral.

18 — O júri do concurso é o seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da FEUP.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa da Costa Pereira Viana, directora do Museu Soares dos Reis.

Mestre Ana Maria Gomes Gonçalves Azevedo, directora de serviços da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís Manuel Ferreira de Melo, professor catedrático da FEUP.

Dr. Jorge Augusto dos Santos Pópulo, técnico superior de 2.ª classe (arquivo) da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, José Fernando Oliveira.

ANEXO

Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e investigação)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime Disciplinar, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003

(2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre um ou mais dos seguintes temas:

Factores determinantes do comportamento humano;
Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
Preparação, elaboração e acompanhamento de programas e projectos de desenvolvimento, fontes de financiamento.

Despacho (extracto) n.º 9081/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao mestre José Miguel de Freitas Castro, assistente do Departamento de Engenharia Civil, pelo período de seis meses a partir de 1 de Março e até 31 de Agosto de 2005.

5 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 9082/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Licenciado Jorge Fernando Maciel Rodrigues Ruão Pinheiro — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com categoria equiparada a especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 29 de Março de 2005, válido pelo período de 12 meses, eventualmente renovável até ao limite actualmente previsto na lei. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 9083/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 31 de Março de 2005, proferido por delegação:

Carina Filomena Silva Neves — renovado o contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes às de assistente administrativo, pelo período de seis meses com efeitos a partir de 15 de Junho de 2005.

Vítor Hugo Gregório Mata — renovado o contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes às de técnico, pelo período de seis meses com efeitos a partir de 7 de Junho de 2005.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 9084/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 29 de Março de 2005:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático — nos períodos de 4 a 6 e de 19 a 26 de Abril de 2005.

De 1 de Abril de 2005:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Teresa Maria Salgado de Magalhães, professora associada convidada a 30% — no período de 22 a 25 de Junho de 2005. Ao licenciado Agostinho José Carvalho dos Santos, assistente convidado a 40% — no período de 22 a 25 de Junho de 2005.

4 de Abril de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 4417/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto de 31 de Março de 2005, proferido por delegação:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor catedrático desta Faculdade — 1 de Abril de 2005.

À Doutora Maria Cristina Pinto Coelho Mendonça Figueiredo Pollmann, professora associada desta Faculdade — 1 de Abril de 2005.

31 de Março de 2005. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9085/2005 (2.ª série). — *Despacho reitoral conjunto.* — Sob proposta do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, da Universidade de Évora e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, os senados das três universidades aprovaram a criação do curso de mestrado em Agricultura Biológica, nos termos que se seguem:

Mestrado em Agricultura Biológica

1.º

Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, conjuntamente com a Universidade de Évora e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, confere o grau de mestre na especialidade de Agricultura Biológica.
2 — Na Universidade Técnica de Lisboa, a coordenação do curso cabe ao Instituto Superior de Agronomia.

2.º

Objectivos

O curso visa formar especialistas no domínio da Agricultura Biológica que pretendam trabalhar no desenvolvimento da produção, ensino e investigação desta área de actividade e conhecimento.

3.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Agricultura Biológica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e ECTS.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização com a indicação da respectiva área.

4 — A componente lectiva do curso decorrerá em dois trimestres, divididos cada um em três módulos mensais, com uma duração total de 24 semanas, representando 18 unidades de crédito (30 ECTS). O curso engloba aulas teóricas e teórico-práticas, num total de duzentas e dez horas de desenvolvimento de trabalhos ou seminários e cerca de duzentas e quarenta horas de estudo e provas de avaliação. Após a componente lectiva, os alunos deverão apresentar a dissertação, dentro dos prazos legais estipulados, correspondendo a um valor estimado de 36 unidades de crédito (60 ECTS).

5 — Os candidatos poderão inscrever-se em qualquer das universidades responsáveis pelo curso, procurando-se assegurar uma distribuição equitativa das vagas pelas universidades participantes.

4.º

Coordenação

1 — A coordenação do curso de mestrado será assegurada por uma comissão de curso composta por três professores, designados biennalmente por cada uma das universidades envolvidas.

2 — Os professores que integram a comissão de curso escolhem entre si aquele que presidirá à comissão em cada edição do curso.